



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

**Gabinete do Reitor**

Via Washington Luís, km 235 - Caixa Postal 676

13565-905 - São Carlos - SP - Brasil

Fones: (16) 3351-8101/3351-8102 - Fax: (16) 3361-4846/3361-2081

E-mail: reitoria@ufscar.br

Ofício GR nº 426/13

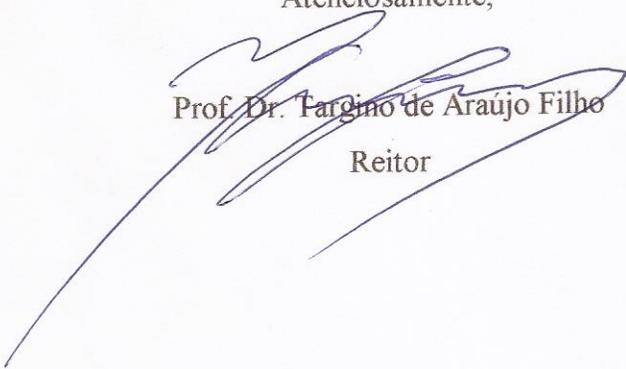
São Carlos, 20 de novembro de 2013.

Senhor Secretário,

Em resposta ao Ofício Circular S-N/2013-GAB/SESu/MEC, de novembro de 2013, encaminhamos o relatório do grupo de trabalho constituído na UFSCar (GT-PES/UFSCar), no âmbito do Projeto Esplanada Sustentável, contemplando ações visando redução de gastos nos itens abordados pelo ofício em referência: a) água, b) telefone, c) energia, d) material de expediente.

Destacamos a avaliação do Pró-reitor de Administração, no sentido de que há a necessidade de aporte de recursos adicionais, por parte do MEC, para a implantação concreta de muitas das soluções que estão sendo identificadas, considerando o atual contexto de expansão da Universidade Federal de São Carlos, assim como de outras IFES. No momento oportuno, os orçamentos serão apresentados.

Atenciosamente,

  
Prof. Dr. Fargino de Araújo Filho

Reitor

Ao Sr.

Paulo Speller

Secretário de Educação Superior

Esplanada dos Ministérios - Bloco L - Edifício Sede - 3º Andar - Sala 300

Brasília - DF

CEP 70047-900

## RELATÓRIO GT-PES/UFSCar

### 1 INTRODUÇÃO

Atendendo ao Ofício Circular s/n-2013-GAB/SESu/MEC, de novembro de 2013, vimos apresentar as iniciativas da Universidade Federal de São Carlos, no âmbito do Projeto Esplanada Sustentável, com o objetivo de reduzir gastos em 11 itens de despesas:

ITENS DE DESPESA	
1	Água e Esgoto
2	Apoio Administrativo, Técnico e Operacional
3	Energia Elétrica
4	Limpeza e Conservação
5	Locação de Imóveis
6	Locação de Veículos
7	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
8	Material de Consumo
9	Serviço de Processamento de Dados
10	Telecomunicações
11	Vigilância

Como pode ser observado, o referido projeto engloba todos os itens mencionados no ofício em referência, com exceção de passagens e diárias.

O Projeto Esplanada Sustentável (PES) é um projeto de iniciativa do Governo Federal que visa integrar ações para a melhoria da eficiência no uso racional dos recursos públicos pela melhoria da gestão de processos, considerando a inserção da variável socioambiental no ambiente de trabalho.

Este projeto é regido pela Portaria interministerial nº 244, de 06 de junho de 2012, que propõe que os órgãos aderentes que conseguirem reduzir 10% das despesas do exercício de 2013, baseando-se nas despesas líquidas de 2012, receberão no próximo exercício, a título de incentivo, o valor de até 50% do total do valor economizado em recursos para investimento.

O grupo de trabalho do Projeto Esplanada Sustentável na UFSCar (GT-PES/UFSCar) foi designado pela Portaria GR nº 198/13, de 02 de maio de 2013, (Anexo I) que definiu seus membros e estabeleceu as principais atividades do grupo.



## Atribuições do GT-PES

As principais atribuições do GT-PES/UFSCar são:

- Identificar alternativas para racionalização no uso de recursos nos itens de despesas englobados pelo PES com a participação de alunos, de técnicos administrativos e de docentes;
- Analisar a viabilidade e a implementação de ações com vistas a atingir as metas acordadas entre a UFSCar e o MEC;
- Divulgar as ações do Grupo de Trabalho de forma a maximizar a participação da comunidade.

## Composição do GT-PES/UFSCar:

O grupo de trabalho GT-PES/UFSCar é coordenado pela Pró-reitoria de Administração, através de seu Pró-reitor de Administração (titular) e de seu Pró-reitor Adjunto de Contabilidade, Orçamento e Finanças (suplente), e composto por representantes titulares e suplentes das Prefeituras Universitárias dos campus de São Carlos, Araras e Sorocaba; do Escritório de Desenvolvimento Físico; e docentes representantes dos cinco centros acadêmicos da UFSCar (Centro de Ciências Agrárias; Centro de Ciências Biológicas e da Saúde; Centro de Ciências Exatas e de Tecnologia; Centro de Ciências e Tecnologias para a Sustentabilidade; e Centro de Educação e Ciências Humanas).

De maio até o momento, foram realizadas sete reuniões, pelo menos uma por mês, tendo sido, a partir de agora, na medida do possível, estabelecida a periodicidade de uma reunião a cada três semanas.

## 2 PRINCIPAIS AÇÕES DO GT-PES/UFSCar

As principais ações desenvolvidas pelo grupo de trabalho até o momento foram:

- a) Criação de um site ([www.pes.ufscar.br](http://www.pes.ufscar.br)) com o intuito de registrar, sistematizar e divulgar as ações do grupo, além de possibilitar a participação da comunidade interna e externa à universidade com propostas e sugestões de ações que possam gerar economia.



b) Elaboração de um formulário eletrônico para coletar as contribuições da comunidade, contendo os seguintes campos:

- identificação da unidade (usado somente na primeira etapa) ou categoria do respondente (docente, técnico-administrativo, aluno, estagiários, terceirizados ou comunidade externa, usado em uma segunda etapa, em andamento);
- identificação dos onze itens de despesa já mencionados anteriormente para os quais o respondente pode sugerir alguma proposta de economia;
- campo para a proposta do respondente que possa gerar economia;
- campo para a justificativa;
- prazo de implementação (curto, médio, longo prazo ou não sabe);
- custo de implementação (sim, não, não sabe).

Conforme citado, o formulário foi disponibilizado em duas etapas: a primeira etapa possibilitou a coleta de informações institucionais, através dos gestores acadêmicos e administrativos, como uma compilação das contribuições das diversas unidades da universidade. A segunda etapa, em andamento, possibilita a contribuição individual por categoria, tanto interna quanto externa à universidade.

c) Campanha de divulgação através de confecção de seis banners, posicionados estrategicamente nas entradas de cada campi da universidade, em São Carlos, Araras e Sorocaba, e de entrevista na Rádio UFSCar.

d) Desenvolvimento e realização de duas web-conferências, tratando de três temas definidos no GT-PES/UFSCar: i) água e esgoto; ii) energia elétrica e material de consumo. As referidas web-conferências contaram com a participação de pesquisadores (tanto docentes quanto alunos de graduação e pós-graduação) da UFSCar envolvidos com os temas e encontram-se disponibilizadas no site do GT-PES/UFSCar. Adicionalmente, foi feita uma análise das contribuições feitas através das web-conferências por pesquisadores representantes do GT-PES/UFSCar envolvidos com as temáticas.

e) Levantamento de experiências passadas na UFSCar (também disponíveis no site) e de outros órgãos públicos (Poder Executivo, Poder Judiciário etc, também disponíveis no site). Foi destacado que a UFSCar já vem desenvolvendo dois programas relacionados com o uso racional de água e de energia elétrica:

- **PROGESA/UFSCar** – Programa de Gestão e Economia de Água da UFSCar: o programa buscou o controle e gestão mais eficaz da produção de água dos

poços artesianos localizados no campus da UFSCar de São Carlos, além de adotar outras medidas para o uso de distribuição racional de água.

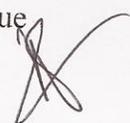
- **PERENE/UFSCar** – Programa de Eficiência e Racionalização no Uso de Energia da UFSCar – 2005 – o programa teve como principal objetivo eliminar desperdícios e adotar um consumo racional de energia elétrica, além de buscar outras fontes de energia alternativa contando com a participação da comunidade universitária no tocante a conscientização da mesma sobre o uso de recursos naturais.
- f) Sistematização das contribuições recebidas através do formulário eletrônico, agrupando por item de despesa.
- g) Indicação de analistas para cada grupo de contribuição, com a orientação de busca de propostas que possam: i) possibilitar rápida implementação e baixo custo; e ii) num segundo momento, analisar as contribuições que demandam custo e tempo. A partir dessa análise, pretende-se construir planos de ação concretos para o ano de 2014, considerando o levantamento citado anteriormente.

### 3 RESULTADOS PRELIMINARES

Apesar de não haver muitas oportunidades de geração de economia no curto prazo, a avaliação do GT-PES/UFSCar é de que o Projeto Esplanada Sustentável é uma boa oportunidade de aperfeiçoamento de procedimentos, tornando a universidade sustentável e possibilitando economias a médio e longo prazos.

Uma situação bastante presente no levantamento obtido através das contribuições da comunidade foi a possibilidade de uso de tecnologia alternativa para telefonia e vídeo/web-conferência. Nas reuniões do grupo, foram destacadas duas alternativas: o uso do Skype e da ferramenta Google/Hangout. Apesar de não estar no escopo do GT-PES/UFSCar, observou-se que a adoção dessas novas tecnologias poderão propiciar economias em diárias e passagens, considerando a diminuição de deslocamentos para os outros campi da UFSCar.

Entretanto, considerando O Decreto nº 8.135, de 04/11/2013, o grupo está analisando o uso do acesso à internet para a UFSCar, via RNP (Rede Nacional de Pesquisa), conjugado com a Central Telefônica contratada pela universidade, que



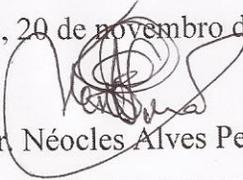
trabalha 100% na tecnologia IP, para verificar se será uma alternativa de solução. Segue o Plano de Trabalho (Anexo II) que foi elaborado especificamente para esse caso.

#### 4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Universidade Federal de São Carlos tem uma deficiência enorme de servidores. A Pró-reitoria de Administração, em particular, é uma das unidades que tem sofrido com essa situação. Como coordenador do GT-PES/UFSCar, este Pró-reitor de Administração avalia que o volume de atividades atuais não permite desenvolver, da forma desejada, tudo aquilo que tem sido identificado pelas contribuições.

Cabe registrar, finalmente, considerando a situação de expansão da Universidade Federal de São Carlos, assim como de outras IFES, que existe a necessidade, seguramente já constatada, de aporte de recursos adicionais para implantação de muitas das soluções que estão sendo apontadas e que certamente serão compensadas com as economias geradas.

São Carlos, 20 de novembro de 2013.

  
Prof. Dr. Néocles Alves Pereira  
Coordenador do GT-PES/UFSCar  
Pró-reitor de Administração

## ANEXO I



### UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS Gabinete do Reitor

Via Washington Luís, km 235 - Caixa Postal 676  
13565-905 - São Carlos - SP - Brasil  
Fones: (16) 3351-8101/3351-8102 - Fax: (16) 3361-4846/3361-2081  
E-mail: reitoria@ufscar.br

PORTARIA GR nº 198/13, de 02 de maio de 2013.

O Reitor da Universidade Federal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,  
Considerando o Acordo entre a UFSCar e o MEC, para execução do Projeto Esplanada Sustentável no âmbito da UFSCar, em atendimento ao Ofício-Circular nº 01/2013-SE/GAB-MEC, de 29 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar um Grupo de Trabalho para:

- Identificar alternativas para racionalização no uso de recursos nos itens de despesas citados no referido ofício, com a participação de alunos, de técnicos-administrativos e de docentes;
- Analisar a viabilidade e a implementação de ações com vistas a atingir as metas acordadas entre a UFSCar e o MEC;
- Divulgar as ações do Grupo de Trabalho de forma a maximizar a participação da comunidade.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

Representantes da Pró-reitoria de Administração:

Titular: Prof. Dr. Néocles Alves Pereira – Pró-reitor de Administração

Suplente: Ademir Doricci - Pró-reitor Adjunto de Contabilidade, Orçamento e Finanças

Representantes do Escritório de Desenvolvimento Físico:

Titular: Prof. Dr. Douglas Barreto – Diretor do EDF

Suplente: Profa. Dra. Luciana Marcia Gonçalves – Assessora de Planejamento Multicampi do EDF

Representantes da Prefeitura Universitária – campus São Carlos:

Titular: Rogério Fortunato Júnior – Prefeito Universitário

Suplente: Antonio Frederico Comim – Diretor da Divisão de Engenharia Elétrica e Telecomunicações

Representantes da Prefeitura Universitária – campus Araras:  
Titular: Gisele Aparecida Zutin Castelani – Prefeita Universitária  
Suplente: Arquelau Maestrello Zordão – Engenheiro Civil

Representantes da Prefeitura Universitária – campus Sorocaba:  
Titular: Carlos Azevedo Marcassa – Prefeito Univesitário  
Suplente: Cassio Barbosa Teixeira Martingo – Diretor da Divisão de Infraestrutura e Desenvolvimento Físico

Representantes do Centro de Educação e Ciências Humanas:  
Titular: Profa. Dra. Wanda Aparecida Machado Hoffmann - Diretora  
Suplente: Prof. Dr. Arthur Autran Franco de Sá Neto – Vice-diretor

Representantes do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde:  
Titular: Prof. Dr. Juliano Costa Gonçalves – Departamento de Ciências Ambientais  
Suplente: Prof. Dr. Gerson Jhonatan Rodrigues – Departamento de Ciências Fisiológicas

Representantes do Centro de Ciências Exatas e de Tecnologia:  
Titular: Prof. Dr. Ricardo Siloto da Silva – Departamento de Engenharia Civil  
Suplente: Prof. Dr. José Antonio Salvador – Departamento de Matemática

Representantes do Centro de Ciências Agrárias:  
Titular: Profa. Dra. Andrea Bueno Pimentel – Departamento de Desenvolvimento Rural  
Suplente: Prof. Dr. Jean Carlos Cardoso - Departamento de Desenvolvimento Rural

Representantes do Centro de Ciências e Tecnologias para a Sustentabilidade:  
Titular: Prof. Dr. Isaías Torres – Diretor  
Suplente: Carlos Eduardo Vanucci – Coordenador da Coordenadoria Administrativa

Art. 3º - A coordenação do referido Grupo ficará a cargo da Pró-reitoria de Administração, através de seus representantes.

**Original assinado  
pelo Reitor**

p/Prof. Dr. Targino de Araújo Filho

Reitor

## ANEXO II

### PLANO DE AÇÃO – PROJETO PES/UFSCar

- 1) **Nome:** Uso de tecnologias alternativas, de baixo custo, para comunicações de voz e vídeo.
- 2) **Objetivo:** disseminar alternativas viáveis e mais econômicas de comunicação via internet.
- 3) **Justificativas:** considerando os recursos escassos da instituição e as possibilidades alternativas para comunicação, principalmente entre os campi, o uso de TICs (tecnologias de informação e comunicação) pode racionalizar os recursos e possibilitar maior agilidade nas comunicações, sobretudo através de videoconferência. Também pode minimizar o uso de veículos nas viagens entre os campi e mesmo deslocamentos internos dentro dos campi.
- 4) **Análise técnica:** o avanço da capacidade de transmissão de dados tem alavancado o desenvolvimento de diversas tecnologias para transmissão de vídeo e áudio pela Internet. Essas tecnologias apresentam-se como uma alternativa viável ao uso das tecnologias mais convencionais de comunicação e interação humana. Dentre as tecnologias disponíveis duas merecem destaque especial: “Google Hangout” e Skype. Ambas soluções permitem uma comunicação eficiente em diversos dispositivos (computador, *smartphones* e *tablets*) com recursos de voz e vídeo. Especificamente para instituições educacionais o *Google* provê um pacote de serviços gratuitos, permitindo desde a hospedagem de contas de e-mail, serviços de armazenamento de arquivo a recursos de videoconferência (“Hangout”). A solução de videoconferência do Google permite a comunicação com vídeo/voz entre até 10 usuários simultâneos em uma sessão. O Skype possui recurso similar, entretanto exige o pagamento de um assinatura (o pacote gratuito permite apenas 2 usuários). Dadas as características das duas ferramentas recomenda-se o fomento da utilização da tecnologia *Hangout* do Google. Todavia devem ser considerados os aspectos jurídicos, em especial a conformidade da utilização de tecnologias e serviços providos por terceiros (como o Google) com o decreto presidencial 8.135 (04/nov/2013) que regula a comunicação de dados da administração pública.
- 5) **Etapas de implementação:**
  - a. Análise jurídica da utilização de ferramentas de terceiros
  - b. Elaboração de um tutorial na forma de folder e de um vídeo
  - c. Divulgação por meio do Inforede e outros meios disponíveis
  - d. Agendamento de uma webconferência semanal por um mês, em períodos alternados

- e. Criação de um FAQ (lista de perguntas frequentes e suas repostas) e respectiva divulgação e divulgação junto com folder e vídeo

6) **Cronograma:**

	semana 1	semana 2	semana 3	semana 4	semana 5	semana 6
a) Análise jurídica da utilização de ferramentas de terceiros	X	X				
b) Elaboração de um tutorial na forma de folder e de um vídeo			X			
c) Divulgação por meio do Inforede e outros meios disponíveis			X	X	X	
d) Agendamento de uma webconferência semanal por um mês, em períodos alternados			X	X	X	X
e) Criação de um FAQ (lista de perguntas frequentes e suas repostas) e respectiva divulgação e divulgação junto com folder e vídeo				X	X	X

7) **Recursos necessários:**

- a. Estagiário
- b. Espaço físico
- c. Micro, impressora e acesso à internet

8) **Estimativa de orçamento:**

- a. R\$ 1.200, para pagamento de estagiário
- b. Recomenda-se que sejam adquiridas pelo menos 3 modelos de *webcams* de alta definição para uma melhor qualidade na comunicação. Essas câmeras adquiridas deverão subsidiar a escolha de um modelo para padronização do processo de compras desses equipamentos, além de se tratar de uma solução imediata para uso por setores da universidade que tenham uma grande demanda de comunicação, especialmente entre os *campi*. Recomenda-se modelos com especificações semelhantes ao Logitech C920 (R\$270,00), Microsoft LifeCam HD-5000 (R\$209,00), Logitech C525 (R\$169,00).

- 9) **Considerações finais:** as tecnologias vinculadas ao Google são apenas alternativas viáveis apresentadas como sugestões, o que não desconsidera a continuidade do uso de outras tecnologias já inseridas na cultura interna da organização, como por exemplo o Skype.



## Atos do Poder Legislativo

## LEI Nº 12.878, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2013

Altera a Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980 (Estatuto do Estrangeiro), para estabelecer nova disciplina à prisão cautelar para fins de extradição.

## A PRESIDENTA DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os arts. 80, 81 e 82 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980 (Estatuto do Estrangeiro), passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 80. A extradição será requerida por via diplomática ou, quando previsto em tratado, diretamente ao Ministério da Justiça, devendo o pedido ser instruído com a cópia autêntica ou a certidão da sentença condenatória ou decisão penal proferida por juiz ou autoridade competente.

§ 1º O pedido deverá ser instruído com indicações precisas sobre o local, a data, a natureza e as circunstâncias do fato criminoso, a identidade do extraditando e, ainda, cópia dos textos legais sobre o crime, a competência, a pena e sua prescrição.

§ 2º O encaminhamento do pedido pelo Ministério da Justiça ou por via diplomática confere autenticidade aos documentos.

§ 3º Os documentos indicados neste artigo serão acompanhados de versão feita oficialmente para o idioma português." (NR)

"Art. 81. O pedido, após exame da presença dos pressupostos formais de admissibilidade exigidos nesta Lei ou em tratado, será encaminhado pelo Ministério da Justiça ao Supremo Tribunal Federal.

Parágrafo único. Não preenchidos os pressupostos de que trata o caput, o pedido será arquivado mediante decisão fundamentada do Ministro de Estado da Justiça, sem prejuízo de renovação do pedido, devidamente instruído, uma vez superado o óbice apontado." (NR)

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CASA CIVIL  
IMPrensa NACIONAL

DILMA VANA ROUSSEFF  
Presidenta da República

GLEISI HELENA HOFFMANN  
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA  
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

## DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

SEÇÃO 1  
Publicação de atos normativos

SEÇÃO 2  
Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal

SEÇÃO 3  
Publicação de contratos, editais, avisos e inserções

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA  
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO  
Coordenador de Editoração e Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

FRANCISCO DAS CHAGAS PINTO  
Coordenador de Produção

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas

http://www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br  
SIG, Quadra 6, Lote BDD, CEP 70610-460, Brasília - DF  
CNPJ: 04196645/0001-00  
Fones: (0800) 725 6742

"Art. 82. O Estado interessado na extradição poderá, em caso de urgência e antes da formalização do pedido de extradição, ou conjuntamente com este, requerer a prisão cautelar do extraditando por via diplomática ou, quando previsto em tratado, ao Ministério da Justiça, que, após exame da presença dos pressupostos formais de admissibilidade exigidos nesta Lei ou em tratado, representará ao Supremo Tribunal Federal.

§ 1º O pedido de prisão cautelar notificará o crime cometido e deverá ser fundamentado, podendo ser apresentado por correio, fax, mensagem eletrônica ou qualquer outro meio que assegure a comunicação por escrito.

§ 2º O pedido de prisão cautelar poderá ser apresentado ao Ministério da Justiça por meio da Organização Internacional de Polícia Criminal (Interpol), devidamente instruído com a documentação comprobatória da existência de ordem de prisão proferida por Estado estrangeiro.

§ 3º O Estado estrangeiro deverá, no prazo de 90 (noventa) dias contado da data em que tiver sido cientificado da prisão do extraditando, formalizar o pedido de extradição.

§ 4º Caso o pedido não seja formalizado no prazo previsto no § 3º, o extraditando deverá ser posto em liberdade, não se admitindo novo pedido de prisão cautelar pelo mesmo fato sem que a extradição haja sido devidamente requerida." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de novembro de 2013; 192ª da Independência e 125ª da República.

DILMA ROUSSEFF  
José Eduardo Cardozo  
Luiz Alberto Figueiredo Machado

## Atos do Poder Executivo

## DECRETO Nº 8.135, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2013

Dispõe sobre as comunicações de dados da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre a dispensa de licitação nas contratações que possam comprometer a segurança nacional.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 24, caput, inciso IX, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ouvido o Conselho de Defesa Nacional,

## D E C R E T A :

Art. 1º As comunicações de dados da administração pública federal direta, autárquica e fundacional deverão ser realizadas por redes de telecomunicações e serviços de tecnologia da informação fornecidos por órgãos ou entidades da administração pública federal, incluindo empresas públicas e sociedades de economia mista da União e suas subsidiárias.

§ 1º O disposto no caput não se aplica às comunicações realizadas através de serviço móvel pessoal e serviço telefônico fixo comutado.

§ 2º Os órgãos e entidades da União a que se refere o caput deverão adotar os serviços de correio eletrônico e suas funcionalidades complementares oferecidos por órgãos e entidades da administração pública federal.

§ 3º Os programas e equipamentos destinados às atividades de que trata o caput deverão ter características que permitam auditoria para fins de garantia da disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade das informações, na forma da regulamentação de que trata o § 5º.

§ 4º O armazenamento e a recuperação de dados a que se refere o caput deverá ser realizada em centro de processamento de dados fornecido por órgãos e entidades da administração pública federal.

§ 5º Ato conjunto dos Ministros de Estado da Defesa, do Planejamento, Orçamento e Gestão e das Comunicações disciplinará o disposto neste artigo e estabelecerá procedimentos, abrangência e prazos de implementação, considerando:

I - as peculiaridades das comunicações dos órgãos e entidades da administração pública federal; e

II - a capacidade dos órgãos e entidades da administração pública federal de ofertar satisfatoriamente as redes e os serviços a que se refere o caput.

Art. 2º Com vistas à preservação da segurança nacional, fica dispensada a licitação para a contratação de órgãos ou entidades da administração pública federal, incluindo empresas públicas e sociedades de economia mista da União e suas subsidiárias, para atendimento ao disposto no art. 1º.

§ 1º Enquadra-se no caput a implementação e a operação de redes de telecomunicações e de serviços de tecnologia da informação, em especial à garantia da inviolabilidade das comunicações de dados da administração pública federal direta e indireta.

§ 2º Os fornecimentos referidos no § 1º para a administração pública federal consistirão em:

I - rede de telecomunicações - provimento de serviços de telecomunicações, de tecnologia da informação, de valor adicionado e de infraestrutura para redes de comunicação de dados; e

II - serviços de tecnologia da informação - provimento de serviços de desenvolvimento, implantação, manutenção, armazenamento e recuperação de dados e operação de sistemas de informação, projeto de infraestrutura de redes de comunicação de dados, modelagem de processos e assessoramento técnico, necessários à gestão da segurança da informação e das comunicações.

§ 3º A dispensa de licitação será justificada quanto ao preço pelo órgão ou entidade competente pela contratação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor:

I - na data de sua publicação, em relação ao art. 2º; e

II - em cento e vinte dias após a data de sua publicação, em relação ao art. 1º.

Brasília, 4 de novembro de 2013; 192ª da Independência e 125ª da República.

DILMA ROUSSEFF  
Celso Luiz Nunes Amorim  
Miriam Belchior  
Paulo Bernardo Silva

## DECRETO DE 4 DE NOVEMBRO DE 2013

Altera, parcialmente, no que concerne ao Ministério da Integração Nacional, grupo de natureza de despesa de crédito extraordinário aberto pelo ato que especifica, no valor de R\$ 75.000.000,00.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista a autorização contida no art. 40, § 2º, da Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012,

## D E C R E T A :

Art. 1º Fica alterado, parcialmente, no que concerne ao Ministério da Integração Nacional, o grupo de natureza de despesa de crédito extraordinário aberto pela Medida Provisória nº 611, de 4 de abril de 2013, convertida na Lei nº 12.851, de 2 de agosto de 2013, no valor de R\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais), na forma dos Anexos I e II.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de novembro de 2013; 192ª da Independência e 125ª da República.

DILMA ROUSSEFF  
Miriam Belchior